



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins  
*Campus Gurupi*

## **EDITAL Nº 16/2021/CAMPUS GURUPI/IFTO, DE 12 DE MAIO DE 2021**

EDITAL PÚBLICO DE NOTIFICAÇÃO DE ESTUDANTES EM RISCO DE  
CANCELAMENTO DOS CURSOS TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO E  
PROFISSIONALIZANTES (PROEJA) PRESENCIAIS DO *CAMPUS GURUPI*

**O DIRETOR-GERAL DO *CAMPUS GURUPI*, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS** - IFTO, nomeado pela Portaria nº 550/2018/REITORIA/IFTO, de 11 de maio de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 15 de maio de 2018, seção 2, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público o Edital de Notificação de Estudantes em Risco de Cancelamento da Matrícula dos Cursos Técnicos de Nível Médio e Profissionalizantes (PROEJA) Presenciais ofertados pelo *Campus Gurupi*, conforme segue:

### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O presente edital possibilitará a regularização de estudantes em risco de cancelamento de matrícula, de modo a retornarem ao curso de origem no próximo período letivo (2021/2 ou 2022 conforme o caso) caso seu pedido seja deferido.

1.2. Conforme o Regulamento da Organização Didático-pedagógica dos Cursos Técnicos de Nível Médio e Profissionalizantes (PROEJA) Presenciais do IFTO vigente - ODP, entende-se por Cancelamento de Matrícula, o ato pelo qual o estudante é desligado do curso tornando sua vaga ociosa e disponibilizando-a para uso da instituição.

1.3. São os seguintes possíveis casos de enquadramento que podem levar o estudante ao cancelamento da matrícula:

- I - solicitado por este ou seu representante legal, via requerimento no protocolo;
- II - não concluir o seu curso dentro do prazo máximo para integralização;
- III - apresentar para matrícula ou a qualquer tempo documento falso ou falsificado ou adulterado, ficando o responsável passível das sanções legais;
- IV - cometer irregularidade ou infração disciplinar, passível de expulsão;
- V - não efetivar a matrícula dentro dos prazos previstos em calendário escolar;
- VI - sendo estrangeiro, estiver em situação irregular;

VII - estando com matrícula trancada e não a reabrir no prazo que culmine com sua integralização.

1.4. O cancelamento da matrícula dar-se-á pela ocorrência de um ou mais casos anteriormente informados.

1.5. Não se aplica o exposto no inciso II às pessoas com necessidades educacionais específicas.

## **2. DA MANIFESTAÇÃO**

2.1. O estudante cujo nome consta no Anexo I deste edital e tiver a intenção de retornar ao curso de origem no próximo período letivo (2021/2 ou 2022 conforme o caso), deverá seguir os seguintes passos:

a) Realizar a manifestação de interesse por meio do preenchimento do formulário disponível em <https://b.link/9tsbpn>;

b) Realizar o cadastro de usuário externo do SEI/IFTO em <https://b.link/jyghc8>.

2.2. Após o preenchimento, um comprovante de recibo será enviado ao endereço de e-mail indicado pelo estudante.

2.3. Os estudantes que não realizarem a manifestação de interesse no prazo estabelecido no cronograma perderão o direito a vaga de forma definitiva e terão sua situação alterada para 'desligado'.

## **3. DA ANÁLISE, DO RESULTADO E DO RECURSO**

3.1. A manifestação do estudante será analisada pelo Coordenador do Curso, sendo ouvido o Colegiado do Curso em caso de dúvida.

3.2. A análise levará em conta os seguintes critérios:

a) Poderão retornar aos curso apenas os estudantes que estejam dentro do prazo máximo para a integralização do curso e com possibilidades reais de conclusão antes desse período, sendo analisado o caso concreto.

b) Terão preferência na ocupação de vagas os evadidos em períodos letivos mais recentes em detrimento dos mais antigos;

c) O desempate de estudantes evadidos no mesmo período letivo será por percentual de integralização, persistindo o empate será aplicado o critério de maior índice de aproveitamento acadêmico.

3.2.1. Caso o estudante tenha ultrapassado o prazo regular de duração do curso, o Coordenador elaborará um relatório de projeção a fim de avaliar e demonstrar a possibilidade de conclusão do curso dentro do prazo restante.

3.2.2. No caso do item anterior, observando-se a impossibilidade de conclusão do curso antes do prazo máximo de integralização do curso, a manifestação será indeferida.

3.3. Da análise realizada pela Coordenação do Curso será publicado o Resultado Preliminar na data prevista no cronograma.

3.4. Caberá recurso contra o Resultado Preliminar por meio do formulário constante no endereço <https://b.link/vbe9ug> conforme a data prevista no cronograma.

3.5. Não caberá recurso contra o Resultado Final e não haverá revisão de

recursos.

#### 4. DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO

4.1. O estudante cujo nome consta no Resultado Final como aptos a retornarem ao curso deverão assinar, de forma digital, um Termo de Compromisso.

4.2. Para assinar o termo, o estudante deverá ter realizado o cadastro de Usuário Externo do SEI/IFTO, acessar o sistema por meio do link <https://b.link/xb2gz2> e assinar o termo que será disponibilizado.

4.3. Sendo deferida a manifestação, o retorno do estudante ocorrerá na matriz vigente ou na matriz resultante da transformação do curso.

#### 5. CRONOGRAMA

Data	Atividade
12/05/2021	Publicação do Edital
De 13/05 a 23/05/2021	Período para manifestação de interesse em <a href="https://b.link/9tsbnp">https://b.link/9tsbnp</a> e Cadastro de Usuário Externo do SEI/IFTO em <a href="https://b.link/jyghc8">https://b.link/jyghc8</a>
25/05/2021	Divulgação do Resultado Preliminar
26 e 27/05/2021	Período para recurso contra o Resultado Preliminar <a href="https://b.link/vbe9ug">https://b.link/vbe9ug</a>
1º/06/2021	Resultado dos Recursos e do Resultado Final
7 a 11/06/2021	Assinatura do Termo de Compromisso por meio do SEI/IFTO por meio do link <a href="https://b.link/xb2gz2">https://b.link/xb2gz2</a>



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Alves Terra**, **Diretor-Geral**, em 12/05/2021, às 15:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1298018** e o código CRC **F95B5B6C**.

Marcelo Alves Terra  
Diretor-geral

**Referência:** Processo nº  
23338.008896/2021-00

SEI nº 1298018